

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) - Constituem objeto da presente o Direito de Cessão de Uso dos camarotes 1, 2, 3, 4 e 5 - setor 9-A, da Passarela do Samba. TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA (Uso) - O imóvel/área objeto deste TERMO destina-se exclusivamente à utilização pelo CESSIONÁRIO durante o período carnavalesco, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade, causa necessária da extinção do presente TERMO, na forma do artigo 242 da LOMRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - O direito de cessão é outorgada a contar de ____ de ____ de 2019 com término em ____ de ____ de 2019.

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA reconhece que o direito da cessão lhe é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo, como também pode dar por encerrada a presente, a qualquer momento, obrigando-se a desocupar a área objeto deste TERMO tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA (Remuneração e/ou Encargo) - Pela ocupação do imóvel a CESSIONÁRIA comprovou o pagamento da importância de R\$. (.....).

CLÁUSULA QUINTA - (Obrigações acessórias) - Obriga-se a CESSIONÁRIA, a: a) conservar a área objeto desta Cessão de Uso, mantendo-a limpa e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-se também de guardá-la e devolvê-la, ao final do direito da Cessão de Uso em condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do (órgão CONTRATANTE), pagar os prejuízos ou consertar os danos, ciente a CESSIONÁRIA de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas aderirão à área, imediatamente, sem indenização, renunciando ao direito de retenção, nos termos da LOMRJ, artigo 241, I; b) assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização da área; c) retirar, ao final da cessão de uso (por extinção, resolução ou resilição) e caso solicitado pelo (órgão CONTRATANTE), os bens que se encontrem na área pública, ainda que agregados provisoriamente ao imóvel, devolvendo-os em perfeitas condições de uso; d) a cumprir as determinações de segurança estipuladas pela Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro - LIESA - para o funcionamento dos camarotes.

Parágrafo Único - O (órgão CONTRATANTE) não se responsabiliza pelas obrigações da CESSIONÁRIA diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por ele pretendidas.

CLÁUSULA SEXTA (Rescisão) - O direito da cessão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se a CESSIONÁRIA descumprir qualquer das obrigações previstas neste TERMO.

Parágrafo Único - Rescindido o Direito da cessão, o (órgão CONTRATANTE), de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais ocupantes.

CLÁUSULA SÉTIMA (Multas) - No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, independente da faculdade de ser declarado e rescindido este Direito de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA ficará sujeita a multa diária de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a critério do (órgão CONTRATANTE).

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA ficará ainda sujeito à multa diária de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se, terminada por qualquer das formas aqui previstas o Direito da Cessão de Uso, não restituir a área na data determinada e nas condições em que a recebeu. A multa será aplicada até o dia em que a área seja efetivamente restituída ou retorne aquelas condições, seja por providências da CESSIONÁRIA, seja por medidas tomadas pelo (órgão CONTRATANTE) e, nessa última hipótese, ficará a CESSIONÁRIA responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - (Remoção de bens) - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono da referida área pela CESSIONÁRIA, poderá o (órgão CONTRATANTE) imitir-se imediatamente na posse do mesmo promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da CESSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos, subordinados, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o (órgão CONTRATANTE) responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Primeiro - O (órgão CONTRATANTE) notificará a CESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do Rio de Janeiro, edital concedendo à CESSIONÁRIA, o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação e de 60 (sessenta) dias a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada, pela CESSIONÁRIA, dos bens a serem removidos, ficará o (órgão CONTRATANTE) autorizado a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito da CESSIONÁRIA para com o (órgão CONTRATANTE), ficando o eventual saldo à disposição da CESSIONÁRIA pelo prazo de 06 (seis) meses, findos os quais o montante reverterá ao erário municipal.

Parágrafo Terceiro - Fica, desde já, pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto no parágrafo primeiro importará o pagamento de multa diária no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a critério do (órgão CONTRATANTE).

CLÁUSULA NONA (Força Maior) - Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (cláusula 2ª), poderá o (órgão CONTRATANTE),

mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério: 1) considerar terminado o direito da cessão de uso, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou 2) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (cláusula 3ª) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA (Foro) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital do

Estado do Rio de Janeiro é competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Disposições Gerais) - As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro e disposições do Decreto nº 21.351 de 30 de abril de 2002. A eficácia deste TERMO fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em () vias para um só efeito, na presença de testemunhas. E para constar, foi o presente TERMO.

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

ÓRGÃO CONTRATANTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA - CPF

TESTEMUNHA - CPF

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
EXPEDIENTE DE 14/02/2019

CONTRATAÇÃO - Determinação Judicial

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB torna pública a contratação do candidato listado abaixo para o cargo de Profissional de Operações de Limpeza e Serviços Urbanos, nível I, na função de Gari, em cumprimento à determinações judiciais.

CONCURSO PÚBLICO GARI 2009 - COMLURB/FUNRIO
EDITAL Nº 04/2009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009,
PUBLICADO NO D.O.RIO Nº 137, P. 41.

| REGISTRO | NOME | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|-------------------------------------|-----------|---------------|
| 655743 | ANGELICA SILVA DE ANDRADE CINQUINIS | 447911 | 7603 |

Contratado em 12/02/2019 - Processo nº 0063725-04.2013.8.19.001 - 9ª Vara Cível

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
EXPEDIENTE DE 14/02/2019

CONTRATAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB torna pública a contratação do candidato listado abaixo para o cargo de Profissional de Operações de Limpeza e Serviços Urbanos, nível I, na função de Gari, em cumprimento à determinações judiciais.

CONCURSO PÚBLICO GARI 2013 - COMLURB/IBFC
EDITAL Nº 01/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013,
PUBLICADO NO D.O.RIO Nº 156, P. 87.

| REGISTRO | NOME | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|------------------------------------|-----------|---------------|
| 655731 | EUDOXIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS | 734969 | 943 |

Contratado em 12/02/2019 - Processo nº 0100354-88.2018.5.01.0021 - 21ª Vara Cível

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 14/02/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO

Prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio Nº036/17 de RAPHAELLA LOPES DA SILVA, Registro 986966 - Publicado no D.O.Nº160, data 09/11/2017, pág. 41 através do Termo Aditivo Nº016/18, com validade a partir da data de celebração 07/11/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 01/240.106/2018-CDURP
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2019;
Tipo de Licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de videoconferência
Data: 28/02/2019 Hora: 10:00h
Valor global estimado: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br
Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregoeiro.cdurp@gmail.com ou nos telefones: (21) 2153.1400 (21) 2153.1458.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
EXPEDIENTE 14/02/2019
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00022/2019

Às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria CDURP P No 025 de 07/11/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 01/240.108/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lâmpadas, tipo led, para o prédio da CDURP, devidamente descritos, caracterizados e especificados no edital e no termo de referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G13, APLICAÇÃO LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 1200 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.990,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.458,7500 .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 8 W, TIPO BASE G13, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 690 LM, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FORMATO TUBULAR T8, COMPRIMENTO 600 MM, VIDA MÉDIA 15.000 H

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 14.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.829,5100 .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍN. 800 LM, TIPO BULBO LEITOSO, TEMPERATURA DE COR 6500 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 7.125,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.648,1300 .

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 12 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO A60 GLOBAL LEITOSO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 497,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 257,3100 .

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 6,5 W, TIPO BULBO MR 16

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 708,7500 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 424,6800 .

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/250 V, POTÊNCIA NOMINAL 4 W, TIPO BASE GU10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUECIMENTO INSTANTÂNEO; DRIVER INTERNO; ALUMÍNIO A N, FLUXO LUMINOSO MÍN. 300 LM, TEMPERATURA DE COR 3000 K, ABERTURA FACHO 38°, FORMATO DICRÓICA, VIDA MÉDIA 30.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR- IRC MÍNIMO 80%, FATOR POTÊNCIA > 0,95, EFICIÊNCIA LUMINOSA 110 LM/W

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 2.150,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.337,9700 .

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: REFLETOR

Descrição Complementar: REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA LED COB (CHIP ON BOARD), POTÊNCIA LÂMPADA 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, GRAU PROTEÇÃO IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), ÂNGULO DE ABERTURA DALENTE 120°, TEMPERATURA DE COR 6000/4000 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.890,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.978,5000 e com valor negociado a R\$ 1.890,0000 .

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: SPOT DE ILUMINACAO

Descrição Complementar: Embutido de solo para fachada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.060,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.003,8700 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 29.921,2500 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.938,7200 e com valor negociado a R\$ 21.850,2200 .

Itens do grupo:

- 1 - LÂMPADA LED
- 2 - LÂMPADA LED
- 3 - LÂMPADA LED
- 4 - LÂMPADA LED
- 5 - LÂMPADA LED
- 6 - LÂMPADA LED
- 7 - REFLETOR
- 8 - SPOT DE ILUMINACAO

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:39 horas do dia 14 de fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, da CIÊNCIA DO TEOR DAS MEDIDAS ADOTADAS no seu processo administrativo. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo, no prazo de 33 (trinta e três) dias contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigo 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

Processo: 04/33/300547/2018

Endereço: Rua Conceição de Ipanema, 22 - Santa Cruz

Destinatário: CARLA PINHEIRO DOS SANTOS

Inscrição: 0727040-8

Ciência:

Inscrição: 0.727.040-8

Trata-se de procedimento de ofício aberto a fim de verificar se a condição prevista no artigo 2º, §1º, I, b, da Lei 5.965/2015 (pagamento integral da guia até o vencimento da última cota) foi cumprida, hipótese em que restaria mantido o benefício de redução concedido nos lançamentos efetuados após a publicação da referida Lei.

Considerando que a guia 02/2015, para a qual foi concedido o benefício, encontra-se inscrita em dívida ativa, conclui-se que a condição prevista no artigo 2º, §1º, I, b, da Lei 5.965/2015 não foi atendida.

Assim, foi efetuado o restabelecimento da cobrança da diferença de IPTU referente ao exercício de 2015 por meio da guia 02/2018, com os devidos acréscimos moratórios, nos termos do que dispõe o §6º do mesmo artigo 2º. Para tal, foi excluído o código de suspensão da exigibilidade com fração 0,2 anteriormente implantado. Abaixo, segue tabela com os valores históricos relativos ao lançamento cuja exigibilidade está sendo restabelecida, ressaltando que na guia de cobrança o valor foi atualizado monetariamente para o exercício de 2018:

| Valores históricos | | | | | |
|--------------------|---------------|----------|------------|-----------------|--------------------|
| Exercício | Valor Venal | Alíquota | IPTU | IPTU já cobrado | Diferença a cobrar |
| 2015 | R\$ 79.908,00 | 2,80% | R\$ 840,00 | R\$ 672,00 | R\$ 168,00 |

Cumprido ressaltar que a guia ora emitida possui vencimentos no exercício de 2019. Caso os pagamentos sejam realizados no próximo exercício, os valores das cotas deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E de 2018 para 2019.

Sugiro envio à F/SUBTF/CIP-2 para notificação do teor deste despacho e entrega da guia emitida. Após, retorno à F/SUBTF/CIP para conhecimento dos procedimentos efetuados.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

Destinatário: Carla Pinheiro dos Santos

Endereço: Rua Conceição de Ipanema, nº 22 - Santa Cruz

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.

Processo: 04/33/300547/2018

Endereço: Rua Doze de Fevereiro, 203 - Bangu

Destinatário: MARTINHO ALVES PITA JUNIOR

Inscrição: 3210119-8

Ciência:

Inscrição: 3.210.119-8

Trata-se de procedimento de ofício aberto a fim de verificar se a condição prevista no artigo 2º, §1º, I, b, da Lei 5.965/2015 (pagamento integral da guia até o vencimento da última cota) foi cumprida, hipótese em que restaria mantido o benefício de redução concedido nos lançamentos efetuados após a publicação da referida Lei.

Considerando que a guia 01/2015, para a qual foi concedido o benefício, encontra-se inscrita em dívida ativa, conclui-se que a condição prevista no artigo 2º, §1º, I, b, da Lei 5.965/2015 não foi atendida.

Assim, foi efetuado o restabelecimento da cobrança da diferença de IPTU referente ao exercício de 2015 por meio da guia 04/2018, com os devidos acréscimos moratórios, nos termos do que dispõe o §6º do mesmo artigo 2º. Para tal, foi excluído o código de suspensão da exigibilidade com fração 0,2 anteriormente implantado. Como na guia 01/2015 fora concedida remissão para os exercícios de 2010 a 2014, foram mantidas perdoadas as diferenças de IPTU dos exercícios pretéritos. Abaixo, segue tabela com os valores históricos relativos ao lançamento cuja exigibilidade está sendo restabelecida, ressaltando que na guia de cobrança o valor foi atualizado monetariamente para o exercício de 2018:

| Valores históricos | | | | | |
|--------------------|----------------|----------|---------------|-----------------|--------------------|
| Exercício | Valor Venal | Alíquota | IPTU | IPTU já cobrado | Diferença a cobrar |
| 2015 | R\$ 390.996,00 | 2,80% | R\$ 10.948,00 | R\$ 8.758,00 | R\$2.190,00 |

Como o imóvel teve os dados cadastrais alterados pelo Projeto Atualiza, a cobrança da guia 04/2018 foi calculada considerando os antigos dados cadastrais (área de 377m²). A fim de deixar consignada a remissão concedida quando da inclusão dos dados do projeto, foi emitida a guia 03/2018, sem cobrança.

Cumprido ressaltar que a guia ora emitida possui vencimentos no exercício de 2019. Caso os pagamentos sejam realizados no próximo exercício, os valores das cotas deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E de 2018 para 2019.

Sugiro envio à F/SUBTF/CIP-2 para notificação do teor deste despacho e entrega da guia emitida. Após, retorno à F/SUBTF/CIP para conhecimento dos procedimentos efetuados.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

Destinatário: Martinho Alves Pita Junior

Endereço: Rua Doze de Fevereiro, nº 203 - Bangu

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, da CIÊNCIA DO TEOR DAS MEDIDAS ADOTADAS no seu processo administrativo. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo, no prazo de 33 (trinta e três) dias contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigo 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

Processo: 04/33/300547/2018

Endereço: Rua Rangel Pestana, 34, LOTES 02 e 03, QDR 107, PAL 66 - Bangu

Destinatário: SENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Inscrição: 3214537-7

Ciência:

Inscrição: 3.214.537-7

Trata-se de procedimento de ofício aberto a fim de verificar se a condição prevista no artigo 2º, §1º, I, b, da Lei 5.965/2015 (pagamento integral da guia até o vencimento da última cota) foi cumprida, hipótese em que restaria mantido o benefício de redução concedido nos lançamentos efetuados após a publicação da referida Lei.

Considerando que a guia 02/2015, para a qual foi concedido o benefício, encontra-se inscrita em dívida ativa, conclui-se que a condição prevista no artigo 2º, §1º, I, b, da Lei 5.965/2015 não foi atendida.

Assim, foi efetuado o restabelecimento da cobrança da diferença de IPTU referente ao exercício de 2015 por meio da guia 02/2018, com os devidos acréscimos moratórios, nos termos do que dispõe o §6º do mesmo artigo 2º. Para tal, foi excluído o código de suspensão da exigibilidade com fração 0,2 anteriormente implantado. Abaixo, segue tabela com os valores históricos relativos ao lançamento cuja exigibilidade está sendo restabelecida, ressaltando que na guia de cobrança o valor foi atualizado monetariamente para o exercício de 2018:

| Valores históricos | | | | | |
|--------------------|---------------|----------|---------------|-----------------|--------------------|
| Exercício | Valor Venal | Alíquota | IPTU | IPTU já cobrado | Diferença a cobrar |
| 2015 | R\$527.456,00 | 2,80% | R\$ 14.769,00 | R\$11.815,00 | R\$2.954,00 |

Cumprido ressaltar que a guia ora emitida possui vencimentos no exercício de 2019. Caso os pagamentos sejam realizados no próximo exercício, os valores das cotas deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E de 2018 para 2019.

Sugiro envio à F/SUBTF/CIP-2 para notificação do teor deste despacho e entrega da guia emitida. Após, retorno à F/SUBTF/CIP para conhecimento dos procedimentos efetuados.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

Destinatário: Sendas E Participações LTDA

Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 34, Lotes 02 e 03 Quadra 107 PAL 6674 - Bangu

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO EM TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA PELOS CORREIOS.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, da CIÊNCIA DO TEOR DAS MEDIDAS ADOTADAS no seu processo administrativo.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo, no prazo de 33 (trinta e três) dias contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigo 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.